



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026**

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.148.948/0001-78, com sede na Rua Maria Amália Cunha, nº 23, Bairro Beira-Mar, CEP: 65.213-000, na cidade de Penalva/MA, neste ato representado por, Jeanderson Teixeira de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 002/2025, inscrito no CPF sob o nº 660.971.503-34, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 29/2026**, objeto do **Processo Administrativo nº 013/2026-SEMUS**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento, instrumental e insumos odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penalva (MA)**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do **Pregão Eletrônico nº 29/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta consta como **ANEXO** a esta Ata

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO** a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA.

3.2. O Órgão Participante da Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026**

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Conforme dispõe os §§ 4º e 5º do art. 19 do Decreto Municipal nº 07/2024, e de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante, o detentor da ARP fica obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026**

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026**

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, cabendo a fiscalização a servidora, Maria Raimunda Silva Moreira, inscrita no CPF sob o nº 960.253.013-87, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir a contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 24 de julho de 2026.

**JEANDERSON
TEIXEIRA DE
OLIVEIRA:660
97150334**

Assinado de forma
digital por
JEANDERSON TEIXEIRA
DE
OLIVEIRA:66097150334
Dados: 2026.07.24
11:16:07 -03'00'

Jeanderson Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**D F COMERCIAL
ODONTOLOGICA
LTDA:001751880001
09**

Assinado de forma digital por
D F COMERCIAL
ODONTOLOGICA
LTDA:00175188000109
Dados: 2026.07.24 15:25:10
-03'00'

Almir Francisco Dutra Filho
Representante Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026
ANEXO

FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

EMPRESA: D F Comercial Odontológica Ltda.						
CNPJ: 00.175.188/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, nº 126, Bairro Centro, CEP: 65.010-030, São Luís/MA						
E-MAIL: financeiroodomed@outlook.com				TELEFONE: (98) 98135-8986		
REPRESENTANTE LEGAL: Almir Francisco Dutra Filho						
CPF: 270.063.367-91						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Adesivo fotopolimerizável com carga (10% em peso de sílica coloidal de 5 nanômetros de diâmetro) com copolímero do ácido polialcenoico, para esmalte e dentina, com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega. Frasco plástico único, contendo 6g.	Und	200	Maquira	39,60	7.920,00
22	Bandejas media inox	Und	20	Açonox	33,90	678,00
23	Broca Diamantada 1112 F	Und	50	Microdont	4,80	240,00
24	Broca Diamantada 3168 F tipo chama	Und	50	Microdont	4,80	240,00
26	Broca Diamantada 2135F	Und	50	Microdont	4,80	240,00
28	Broca Diamantada 3195 F	Und	50	Microdont	4,80	240,00
65	Cureta dentinária pequena	Und	50	Same	13,00	650,00
68	Descolador de molt	Und	50	Same	34,80	1.740,00
88	Kits de saúde bucal, contendo: escova infantil cerdas macias com logomarca da prefeitura no cabo, creme dental de 50g, fio dental de 25m, cartilha educativa personalizada com fotos do município, sacolinha com fecho de botão de pressão, personalizada com logomarca da prefeitura	Kit	10.000	Sun Dental	5,99	59.900,00
90	Lima endodôntica tipo K-file 21mm 2ª série cx com 6 Und	Caixa	12	Eurodonto	29,00	348,00
91	Lima endodôntica tipo K-file 25mm 1ª série cx com 6 Und	Caixa	12	Eurodonto	29,00	348,00
92	Lima endodôntica tipo K-file 25mm 2ª série cx com 6 Und	Caixa	12	Eurodonto	29,00	348,00
100	Microbrush, com pincel volumoso, com 100 unidades	Caixa	300	Microdont	13,90	4.170,00
107	Pinça goiva	Und	20	Same	103,80	2.076,00
110	Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Cor A1.	Und	50	Maquira	33,80	1.690,00
112	Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Cor A3.	Und	50	Maquira	33,80	1.690,00
113	Resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Cor A3,5.	Und	50	Maquira	33,80	1.690,00
115	Selante fotopolimerizável Kit c/ 05 selantes c/ 2g cada, 01 Condicionador Dental Gel 3ml e 20 pontas aplicadoras descartáveis	Kit	20	Maquira	119,80	2.396,00
VALOR TOTAL						86.604,00

NÃO HOUVE CADASTRO DE RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

D F COMERCIAL
ODONTOLOGICA
LTDA:00175188000109

Assinado de forma digital por D F
COMERCIAL ODONTOLOGICA
LTDA:00175188000109
Dados: 2026.07.24 15:25:46
-03'00'

LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.107.729/0001-88 (Contratada). MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2025-SRP. Processo Administrativo nº 004.02.10/2025-CPL. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de limpeza) visando atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, a LC nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0301 - Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos; F.P. 04.122.0108.2.006 - Manut. Das Atividades da Secretaria de Administração; C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; F.R. 1749000000 - Outras Vinculações de Transferências/ Lei Orçamentária Anual 2026. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma:** Lote III R\$ 19.312,90 (Dezenove mil, trezentos e doze reais e noventa centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sra. Ana Gorete Martins Lustosa, portador do CPF nº 192.***.***-04, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 07 de julho de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 5618af33f340ffd1870294599eeba80e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092.01.2054/2026 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092.01.2054/2026 - SEMUS REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.01/2026 - LAGOA DO MATO. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.107.729/0001-88 (Contratada). MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2025-SRP. Processo Administrativo nº 004.02.10/2025-CPL. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de limpeza e Higiene) visando atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, a LC nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0502 - Fundo Municipal de Saúde; F.P. 10.301.0384.2.054 - Manut. e Funcionamento Das Atividades do FMS; C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; F.R. 1500100200 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde / Lei Orçamentária Anual 2026. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma:** Lote III R\$ 26.896,50 (Vinte e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e Lote IV R\$ 11.394,60 (Onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sra. Ana Gorete Martins Lustosa, portador do CPF nº 192.***.***-04, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 07 de julho de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 9bab88b961f7a32d7805116e172f3fa2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 022, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a terça-feira dia 28 de julho de 2026 é feriado estadual em Adesão do Maranhão à Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus secretários;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado **ponto facultativo** nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, **no dia 27 (segunda-feira) de julho de 2026**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9b9e65332d8b8dae46503b08c850338f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0804.01/2024.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 6/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representado por seu ordenador de despesas, Raimundo Domingos Costa Neto. CONTRATADA: LTS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.695.724/0001-07. OBJETO: É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 16/2024 que trata de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Transporte Escolar . O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 28/05/2026, tendo vigência ate 28/05/2027. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026. Nova Olinda do Maranhão - MA, 28 de maio de 2026. Raimundo Domingos Costa Neto. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 09a4b6e6130be234d1e1f777aaa14fd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). **PROCESSO:** 013/2026-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 29/2026. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento, instrumental e insumos odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 30/07/2026 a 30/07/2027 (1 ano). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e D F Comercial Odontológica Ltda. (CNPJ nº 00.175.188/0001-09). **ITEM:** 3, 22, 23, 24, 26, 28, 65, 68, 88, 90, 91, 92, 100, 107, 110, 112, 113, e 115. **VALOR:** R\$ 86.604,00. **SIGNATÁRIOS:** Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde e Almir Francisco Dutra Filho/Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). **PROCESSO:** 013/2026-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 29/2026. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento, instrumental e insumos odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 30/07/2026 a 30/07/2027 (1 ano). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA

(CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e Distrimed Comércio e Representações Ltda. (CNPJ nº 08.516.958/000-41). **ITEM:** 1, 4, 5, 11, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 69, 80, 81, 82, 83 e 120. **VALOR:** R\$ 22.077,20. **SIGNATÁRIOS:** Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde e Luiz Carvalho dos Santos/Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). **PROCESSO:** 013/2026-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 29/2026. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento, instrumental e insumos odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 30/07/2026 a 30/07/2027 (1 ano). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e Gran Medical Ltda. (CNPJ nº 52.403.549/0001-20). **ITEM:** 2, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 50, 26, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 86, 87, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 111, 114, 116, 117, 118, 119 e 121. **VALOR:** R\$ 341.892,66. **SIGNATÁRIOS:** Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde e Wilken Soares Batista/Representante Legal.

- Não houve Cadastro de Reserva nas Atas de Registro de Preços.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 4827f66336d75e27e00a2a806baeed07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. O Município de Sambaíba, através do órgão gerenciador, torna público o Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo nº 025/2026, oriundo da Concorrência Pública 002/2026, Processo Administrativo 006/2026, cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, em conformidade Art. 137, I com Art. 138, I, da Lei 14.133/2021. Sambaíba (MA), Sambaíba (MA), 27 de julho de 2026. ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: a83732fa27ae227855d81357c13493eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**AVISO DE LICITAÇÃO - DIÁLOGO COMPETITIVO Nº 002/2026****AVISO DE LICITAÇÃO - DIÁLOGO COMPETITIVO Nº 002/2026**

Processo Administrativo nº 055/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E PRIVADOS NÃO REEMBOLSÁVEIS PARA PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS, DE BIOECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **MODALIDADE / FUNDAMENTO LEGAL:** Diálogo Competitivo, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Melhor Técnica e Preço (art. 33, IV, da Lei nº 14.133/2021). **FASES:** Habilitação prévia; Fase de Diálogo (até 3 rodadas individuais sigilosas); Fase Competitiva (propostas finais), com publicação do Caderno de Encargos Definitivo - CED. **PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO PRÉVIA:** 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do Edital no PNCP. **RECEBIMENTO:** 29/07/2026 a 09/09/2026 de forma presencial ou no e-mail: cplprefeiturasp@gmail.com. **ABERTURA:** 09/09/2026, às 09h00

(horário de Brasília), Processo 100% eletrônico — sessões por videoconferência (link por e-mail); comunicações via PNCP e e-mail oficial da CPL. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio oficial: www.santaluziadoparua.ma.gov.br. **INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS:** cplprefeiturasp@gmail.com e cpl@santaluziadoparua.ma.gov.br.

UASG: 981285 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA. Santa Luzia do Paruá/MA, 27 de julho de 2026. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Plan., Admin., Fin., Receitas e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7acc060b9318da3ed013a01e725ec8a3

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a presente **ERRATA** ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 014/2026 - SRP, Processo Administrativo nº 049/2026, para promover a correção da autoridade signatária constante no **Termo de Aprovação**, localizado ao final do Termo de Referência.

Onde se lê: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público

Leia-se: SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS MOURA

Secretária Municipal de Educação

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Termo de Referência e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2026 - SRP**, que não conflitem com a presente Errata. Santa Luzia do Paruá/MA, 23 de julho de 2026.

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS MOURA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 32c108351d4e356231187c49f4ab505b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação vem informar o resultado do julgamento da Dispensa Física de Licitação Nº 011/2026, que teve como objetivo a **Contratação de empresa especializada para execução da rede de abastecimento de água e serviços complementares de drenagem urbana nos Povoados Pé da Serra e Boa Vista, Município de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento (menor preço global), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Proposta do Licitante vencedor: **W G EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**,